

ARTIGOS / Colunistas

VEJA OS ÍNDICES COMPLETOS

COMPARTILHAR

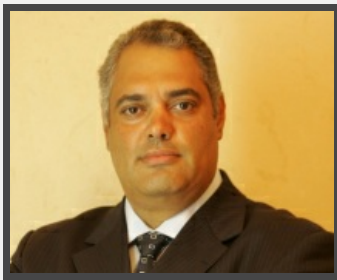
A A A

## BRASIL: AS LEIS TRABALHISTAS PREJUDICAM OS EMPREGADOS

por Édison Freitas de Siqueira, advogado e presidente do IEDC

08.03.2011 | 12:00

ÉDISON SIQUEIRA



Com o progresso da sociedade brasileira e a nossa total democratização, as instituições civis representativas dos trabalhadores, tais como: os Sindicatos, as Federações, as Delegacias Regionais do Trabalho e o próprio e o Ministério do Trabalho, devem repensar seus papéis, de forma a viabilizar uma atualização das leis trabalhistas brasileiras.

As leis atuais mais servem para prejudicar os empregados do que para protegê-los, por isso podem e devem ser substituídas - com mais resultado e eficácia - por negociações coletivas e individuais entre empregadores e empregados, garantindo maior eficácia e melhores resultados.

Se os empregados brasileiros antes precisavam ser protegidos de um sistema cruel que se baseava em valores herdados de uma política de desrespeito aos direitos humanos, de uma sociedade que originalmente trouxe o coronelismo de origem rural, hoje não precisam mais, pois, com a abolição da escravatura, não existem mais as correntes ou as dificuldades vividas no início da Revolução Industrial.

O Poder Político dos trabalhadores brasileiros cresceu tanto, que o presidente Lula sempre foi um sindicalista e a Presidenta Dilma Rousseff foi eleita pela escolha popular, alavancada por uma campanha realizada, preponderantemente, por trabalhadores. Portanto, a legislação trabalhista está totalmente desconforme com esta nova realidade.

Alegislação trabalhista, ao lado de outras normas protetoras, criou um sistema legal no qual superposicionaram-se direitos, desqualificando a relação de trabalho. Esta circunstância desequilibrou e engessou o contrato de trabalho, causando enormes prejuízos a toda economia e sociedade brasileira.

Aconsequência imediata é o que as consultorias de gestão e empresários denominam de "geração cartão ponto", trabalhadores entre 23 e 35 anos que só querem saber de direitos e nada de obrigações. Trata-se de uma geração de jovens mentalmente despreparados para a competição que ocorre no mercado mundial.

Não por outra razão, ao contrário do que é divulgado na mídia internacional, que há mais de 24 anos o Brasil tem taxas de crescimento econômico que correspondem a 50% da média de crescimento dos demais países do mundo. Já é notícia internacional o fato de que em 2011 o Brasil volta aos seus habituais 3,5% de taxa de crescimento econômico.

Não possuímos sistema educacional, estradas, aeroportos, hospitais, penitenciárias, portos e produção de energia sequer para atender nossas necessidades estruturais. Falta-nos até rede de água e esgoto, inacessíveis para cerca de 40% da população brasileira, segundo dados do IBGE.

Continuamos a vender basicamente, pau-brasil, cana-de-açúcar e café como há duzentos anos atrás. Basta pensar que substituímos estes produtos por commodities como minérios, soja, carne e agora petróleo. Nada industrializado, ou que exija a interferência de um trabalhador mais especializado.

As leis trabalhistas prejudicam os empresários de várias maneiras, mas, evidentemente, causam mais prejuízos aos trabalhadores. Por exemplo: há quase 30 anos, foram criadas várias leis para evitar que empresas demitissem empregados desmotivadamente, ou que trocassem os profissionais que ganhavam mais por outros com menores remunerações.

Uma delas foi o FGTS, que obriga os empregadores a recolherem 8,5% do valor dos salários para uma poupança em nome do trabalhador, a qual é administrada pelo próprio Governo. A finalidade foi criar um tipo de seguro com os depósitos, para que o trabalhador possa sacar quando demitido.

A idéia foi boa, mas seu resultado não foi alcançado, pois não há como evitar um movimento natural de mercado. E pior, o Governo também criou uma multa de 40% sobre o valor dos depósitos de FGTS e outra multa de 10% sobre os mesmos 40%, imposta ao empregador que demitir seus empregados, seja qual for o motivo.

Apartir daí um empregador que rescinde um contrato de trabalho tem que desembolsar o valor de 03, 04, 05 salários do mesmo empregado para poder demiti-lo. Soma-se a este custo o percentual de 20% sobre o valor

### ÚLTIMOS ARTIGOS

- 09.03.2011 O impacto econômico e social do analfabetismo no Brasil
- 07.03.2011 Imposto de Renda 2011: Como fazer a declaração corretamente?
- 04.03.2011 O que fazer com as áreas afetadas por tragédias no Brasil?
- 03.03.2011 Profissionalizar ou não profissionalizar, eis a questão
- 02.03.2011 Impactos do cadastro positivo sobre spread e o crédito
- 01.03.2011 O dano moral em caso de múltiplas inscrições no SPC e Serasa
- 28.02.2011 As facilidades do novo Refis para os contribuintes brasileiros
- 25.02.2011 Por um tratamento diferenciado e favorecido para as MPes
- 24.02.2011 Reflexões necessárias a partir de um momento de crise econômica

[+ ver todos os artigos](#)

da folha de pagamentos que o empregador deve recolher mensalmente a título de INSS, mais 1,5% para o SESC e outro pequeno percentual para SESI e SENAI.

A conclusão é óbvia: sobrepondo direitos, a legislação trabalhista brasileira criou custos diretos de no mínimo 100% sobre o valor do salário de cada empregado. Assim, ao invés do empregador contratar dois empregados contrata um. Ao invés do empregador pagar um salário maior, é obrigado a pagar um menor, pois precisa de outros 100% para cada Real que gasta na remuneração dos mesmos.

COMPARTILHAR

COMENTE

A A A

## COMENTÁRIOS

QUERO COMENTAR

HOME  
COMÉRCIO  
MUNDO  
CORPORATIVO

TECNOLOGIA  
ARTIGOS

INDÚSTRIA  
AGRONEGÓCIO  
CONSUMIDOR  
FINANÇAS  
PESSOAIS  
ENTREVISTAS  
INDICADORES

## NEWSLETTER

PREENCHA OS CAMPOS ABAIXO PARA RECEBER PERIODICAMENTE AS NOTÍCIAS DA ECONOMIA EM SANTA CATARINA.

NOME:

E-MAIL:

DASTRAR

COMPARTILHE



RSS



STUMBLEUPON



TWITTER



YAHOO!



DELICIOUS



FACEBOOK

**economiasc**  
A INFORMAÇÃO QUE DÁ RESULTADO

2011 **economiasc.com.br** Todos os direitos reservados.  
É permitida a reprodução dos conteúdos desta página em qualquer meio de comunicação eletrônico ou impresso desde que citada a fonte.

  
agência hiue